



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATO Nº. 013/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA ELÉTRICA A SER REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E A EMPRESA LF SOLAR ENGENHARIA LTDA - EPP, CONFORME SEGUE:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

**CONTRATADA: LF SOLAR ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.583.431/0001-96, com sede na Rua São Pedro, nº 674, Bairro Cavalhada, CEP: 78.200-000, nesta cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal **Luiz Félix Conceição Alvares**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/MT nº 07587/D, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03559947 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 383.407.391-15.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 013/2017, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2017, tem



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais, por empresa especializada, compreendendo o assessoramento e fiscalização necessários a execução de reforma elétrica à ser realizada na sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2017, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O regime de execução dos serviços é de forma indireta, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados na Sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT, situada no endereço Rua Coronel José Dulce, s/nº, Bairro Centro, em Cáceres/MT, CEP: 78.200-000.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.3. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras que serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Cáceres.

*(Handwritten signatures and initials)*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a cumprir integralmente os itens contidos no Termo de Referência em seu item 7.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA,  
EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses;

5.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, devendo a CONTRATADA disponibilizar profissional devidamente qualificado nos termos do item 5 do Termo de Referência, para acompanhar e fiscalizar a obra.

5.3. O profissional disponibilizado deverá acompanhar durante 02 (duas) horas diárias um representante da Câmara Municipal de Cáceres, nas atividades concernentes a fiscalização e auxiliá-lo de forma a tornar nula qualquer chance de erros ou equívocos na execução da reforma elétrica.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as disposições do Contrato, bem como daquelas constantes no item 8 do Termo de Referência;

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

Handwritten signatures and initials, including a large signature, a smaller signature, and a circled signature, with the number 3 written below.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação 067/2017.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

8.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2017, na seguinte rubrica orçamentária: FICHA 17 – 01.031.1001.2001.0000 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**

9.1 O valor do contrato é de R\$ 10.434,60 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '4'.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.2.** Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) administrativa: por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

**11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 067/2017, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do contrato será efetuada por servidor desta Câmara Municipal de Cáceres nomeado por portaria a ser baixada pela Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

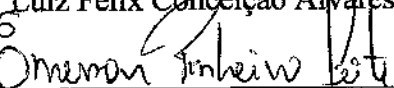
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

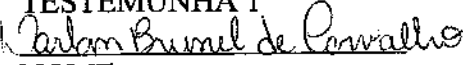
Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 04 de setembro de 2017.

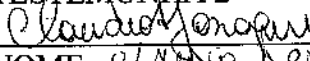
  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Representante Legal:  
Vereador Domingos Oliveira dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

~~CONTRATADA~~  
LF SOLAR ENGENHARIA LTDA - EPP  
Representante Legal da empresa  
Luiz Félix Conceição Alvares  
  
Emerson Pinheiro Leite  
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres  
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA 1

  
NOME:  
CPF: 037.799.491-05  
RG: 21734429

TESTEMUNHA 2

  
NOME: CLAUDIO ARNOLINO  
CPF: 049.952.981-26  
RG: 8896984-4 SSP/MT